



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
DECANATO DE EXTENSÃO – DEX
DIRETORIA TÉCNICA DE EXTENSÃO – DTE
EDITAL Nº 01/2017 – PIBEX**

O Decanato de Extensão (DEX) da Universidade de Brasília (UnB) torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da UnB, o Edital nº 01/2017 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

1. OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEX) tem como objetivos:

a. Fomentar a participação do estudante em Projeto ou Programa de Extensão de Ação Contínua (PEAC) como forma de apoio à formação acadêmica discente, por meio da vivência extensionista integradora;

Parágrafo Único: São considerados **Programas** de Extensão de Ação Contínua (PEAC) aqueles com **duração mínima de 24 meses**, e **Projetos** de Extensão de Ação Contínua (PEAC) aqueles com **duração mínima de seis meses**.

b. Estimular o envolvimento do corpo docente em Projetos ou Programas de Extensão de Ação Contínua (PEAC);

c. Estimular o engajamento de estudantes de graduação nas ações de extensão, buscando consolidar grupos e linhas de atuação extensionista;

d. Fomentar a participação da comunidade acadêmica, visando a equiparação entre a Extensão, o Ensino e a Pesquisa;

e. Incentivar os estudantes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;

f. Incentivar os coordenadores de PEACs a propor atividades que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a Sociedade;

g. Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília.



2. PÚBLICO DE INTERESSE

2.1. Estudantes regularmente matriculados em curso de graduação na Universidade de Brasília.

3. DO COORDENADOR DE BOLSAS DO PEAC:

3.1. De acordo com o Decreto nº. 7416 de 2010, somente docentes da ativa do quadro permanente da FUB poderão pleitear bolsas neste Edital.

3.2. Em conformidade com o Decreto nº. 7416 de 2010, não poderão solicitar bolsas de extensão professores aposentados, voluntários, temporários, substitutos, visitantes, pesquisadores associados e técnicos do quadro.

4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. Quanto ao Estudante:

4.1.1. Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:

- a.** Ser indicado no Anexo I pelo coordenador do PEAC;
- b.** Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o coordenador do PEAC ao qual se vincula;
- c.** Ter disponibilidade de 15 horas semanais para as atividades de extensão do PEAC ao qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;
- d.** Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa PIBEX;
- e.** Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos, anteriormente, em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Extensão;
- f.** O estudante que já tiver sido contemplado no Edital PIBEX 2016 e ainda fizer uso da bolsa poderá ser indicado como bolsista neste Edital. Nesta situação, não acumulará o pagamento da bolsa referente ao mês de agosto, podendo usufruir do benefício por até 11 meses.

4.1.2. A bolsa de extensão será interrompida:

- a.** Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;



- b.** Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- c.** Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;
- d.** Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao coordenador e envio de relatório das atividades realizadas juntamente com o formulário de substituição/desligamento ao DEX;
- e.** Por solicitação do coordenador do PEAC mediante justificativa.

5. Quanto ao Coordenador do PEAC:

5.1. Poderá concorrer a bolsas PIBEX o PEAC cujo Coordenador:

- a.** Não esteja inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação ao PEAC sob sua coordenação;
- b.** Tenha seu PEAC aprovado na Câmara de Extensão (CEX), com status vigente no SIEX até o último dia de inscrição para participar deste Edital, conforme item 15;
- c.** Tenha efetivado a inscrição do PEAC mediante encaminhamento da documentação exigida (**Anexo I e link do Currículo lattes**) na forma descrita no item 3 e 5 e no prazo descrito no item 15 deste Edital.

6. DA CONCESSÃO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

- 6.1.** Serão concedidas neste Edital até 170 (cento e setenta) bolsas de extensão PIBEX, com vigência de até 12 (doze) meses.
- 6.2.** As bolsas de extensão PIBEX serão pagas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de Agosto de 2017.
- 6.3.** A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação do estudante em PEAC como extensionista não-bolsista.
- 6.4.** Será concedida 01 (uma) bolsa de extensão por projeto e/ou programa de extensão (PEAC) contemplado neste Edital.
- 6.5** O PEAC que não apresentar frequência de bolsista por dois (2) meses seguidos terá o benefício suspenso. Neste caso, a referida bolsa será remanejada para PEAC em lista de espera.



7. DOS CRÉDITOS EM EXTENSÃO

7.1. Será atestada a participação do estudante bolsista e não bolsista em projeto ou programa de extensão de ação contínua, pelo Decanato de Extensão, para fins de concessão de créditos em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 e Resolução do CEPE nº60/2015.

7.1.1. O estudante que participar de dois PEACs, concomitantemente, receberá créditos em extensão relativos a apenas uma participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.

7.1.2. Serão integralizados, no máximo, 04 (quatro) créditos em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica de origem do estudante e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PEACs NO PROCESSO SELETIVO

8.1. O coordenador do PEAC deverá enviar o Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente digitado e assinado, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão (DEX/DTE), até o prazo estabelecido no item 15 deste Edital. Para cada solicitação de bolsa deve ser apresentado um plano de trabalho específico.

8.2. Deverá ser anexado ao processo de inscrição PIBEX - Anexo I e indicação obrigatória do link do Currículo Lattes do coordenador do PEAC que comprove produtividade na extensão até 2016.

8.3. Processos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão submetidos às Comissões de Avaliação PIBEX/2017, portanto, considerar-se-á como inscrição indeferida.

8.4. O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS NESTE EDITAL

9.1 O coordenador de PEAC contemplado com bolsa neste Edital deverá enviar, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão (DEX-DTE) o formulário Termo de Compromisso do Estudante Extensionista anexado à declaração de aluno



regular devidamente digitados e assinados entre os dias 03/07/2017 e 10/07/2016 impreterivelmente. Os formulários podem ser encontrados no endereço: <http://dex.unb.br/formularios-dte>.

10. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO AOS PEACs

10.1. A DTE constituirá duas comissões ad hoc para análise dos processos em conformidade com os critérios descritos no Anexo II.

a. Comissão para análise e acompanhamento técnico composta por membros da DTE.

b. Comissão para avaliação e concessão de bolsas composta por membros da Câmara de Extensão.

10.2. A Comissão para avaliação e concessão de bolsas não poderá ser constituída por coordenador de PEAC que esteja concorrendo às bolsas deste Edital.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

Do Resultado Provisório

11.1. O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico da DEX- DTE (<http://dex.unb.br/bolsas-de-extensao/editais-dte>) e no mural do DEX (Prédio da Reitoria, 2º pavimento) conforme cronograma no item 15 deste Edital.

11.1.1. O resultado provisório constará apenas lista de projetos e programas contemplados com bolsas de extensão PIBEX.

Da Interposição de Recursos

11.2. Somente poderá interpor recursos o coordenador do PEAC que tiver concorrido ao Edital nº01 PIBEX/2017 e não contemplado no resultado provisório.

11.2.1. Para a interposição de recursos, deverá ser preenchido o formulário Anexo III e enviado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão (DEX-DTE).

Do Resultado Definitivo

11.3. O resultado definitivo do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico da DEX-DTE (<http://dex.unb.br/bolsas-de-extensao/editais-dte>) e no



mural do DEX (Prédio da Reitoria, 2º pavimento) conforme cronograma no item 15 deste Edital.

11.3.1. O resultado definitivo constará de duas listas: uma, em ordem alfabética, composta por projetos e programas com a concessão de uma bolsa; a outra se trata de lista de espera dos PEACs, em ordem de classificação, que poderá conceder uma bolsa para PEAC não contemplado na primeira lista, respeitando o item 6.5 deste Edital.

12. COMPROMISSOS DO ESTUDANTE EXTENSIONISTA BOLSISTA SELECIONADO NESTE EDITAL

12.1 Compete ao estudante extensionista bolsista:

a. Estudante Bolsista: dedicar 15h semanais, totalizando 60h mensais para as atividades dos PEAC ao qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;

b. Preencher e assinar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista 2016 e providenciar a Declaração de estudante regular. Estes documentos deverão ser enviados ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão (DEX-DTE) pelo coordenador do respectivo PEAC via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) no prazo determinado no cronograma deste Edital.

c. Não serão aceitos termos manuscritos.

12.1.2. Elaborar e encaminhar à DTE relatório de Atividades por meio do coordenador, via SEI, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do PEAC.

a. O relatório de atividades do estudantes extensionista deve ser entregue respeitando o cronograma de entrega do relatório final do Coordenador de PEAC.

12.1.3. Manter atualizado, junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones de contato.

12.1.4. Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBEX propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.

12.1.5. Participar da Exposição de Pôsteres e/ou Comunicações PIBEX na Semana Universitária.



12.1.6. Participar do Encontro PIBEX e dos Seminários de Extensão, quando houver.

12.1.7. Ressarcir à UnB eventuais mensalidades recebidas indevidamente conforme orientações da Secretaria do DEX.

12.1.8. Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra bolsa de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010.

13. Compromisso do coordenador de PEACs

13.1. Acompanhar e orientar os bolsistas do Projeto ou Programa que coordena, conforme item plano de trabalho do Anexo I.

13.2. Deverá enviar Folha de Frequência de Estudante Extensionista, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ao Decanato de Extensão / Secretaria da Extensão, impreterivelmente, entre os dias 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) de cada mês, preservando-se a perspectiva de dias úteis. O formulário refere-se aos bolsistas e não bolsistas (disponível em: <http://dex.unb.br/formularios-dte>) com a descrição das atividades desenvolvidas, devidamente assinada pelo coordenador do PEAC.

a. A não entrega da frequência do mês, rigorosamente na data prevista, desobriga o DEX do pagamento da bolsa referente ao mesmo e da responsabilidade de possíveis prejuízos causados ao bolsista.

Comunicar substituição e desligamento de bolsista, preenchendo Formulário de Substituição/Desligamento (disponível em: <http://dex.unb.br/formularios-dte>). Anexar ao processo, o Termo de Compromisso do Substituto, Declaração de aluno regular e Relatório do Bolsista Substituído pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão – DEX/DTE/SEC. Importante observar que o substituto cumprirá o período restante de vigência da bolsa.

b. Não havendo discente a ser indicado no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DTE.

13.4. Elaborar e encaminhar os relatórios parcial e anual de Atividades do Coordenador referente ao PEAC desenvolvido no modelo e prazo determinado pela DTE. Para programas cuja vigência seja de até 24 meses, o relatório será parcial findo o primeiro ano.

a. O Relatório de Atividades de coordenador de PEAC deverá ser homologado pelo Coordenador de Extensão da respectiva Unidade e enviado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão (DEX-DTE).



13.5. Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do Estudante Extensionista Bolsista e do Estudante Não-Bolsista visando à integralização de créditos em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE;

a. Os relatórios deverão ser homologados e encaminhados ao DEX-DTE pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.6. Participar das atividades propostas pela DTE que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária.

a. Apresentar propostas para a Semana Universitária da UnB relativas ao PEAC sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando ao fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

13.7. Fomentar e acompanhar a participação dos estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

13.8. Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem em penalidades para o bolsista, não bolsista e ao próprio PEAC.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O formulário de inscrição (Anexo I) constante deste Edital deverá ser preenchido pelo proponente e devidamente assinado pelo coordenador de projeto ou programa e pelo coordenador de extensão da unidade acadêmica.

a. As informações declaradas pelo proponente deverão estar compatíveis com as cadastradas no Sistema de Informação de Extensão (SIEEX).

b. A comissão técnica da DTE poderá conferir as informações declaradas nos formulários com as informadas no SIEEX.

14.2. O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao PEAC.

14.3. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade de Brasília (UnB).

14.4. O Coordenador do PEAC terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado deste Edital, para interposição de recursos utilizando o formulário constante do Anexo III.

a. O recurso deverá ser enviado ao DEX-DTE pelo SEI, devidamente assinado pelo coordenador do PEAC.



14.5. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao PEAC, junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão (CEX).

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX-DTE em conformidade com a CEX.

15. CRONOGRAMA GERAL

Publicação do Edital nº 01/2017 – PIBEX	09/05/2017
Inscrições (Anexo I e link do Currículo Lattes)	10/05/2017 a 26/05/2017
Análise de inscrições dos PEACs pela equipe técnica	29/05/2017 a 19/06/2017
Classificação dos PEACs pela Comissão Avaliadora CEX	20/06/2017 a 22/06/2017
Divulgação do Resultado Provisório pela DTE/DEX	23/06/2017
Interposição de recursos em formulário próprio (Anexo III)	26/06/2017 a 27/06/2017
Divulgação dos Resultados dos Recursos	30/06/2017
Divulgação do Resultado Final	30/06/2017
Entrega do Termo de Compromisso do Estudante indicado neste Edital e declaração de aluno regularmente matriculado	03/07/2017 a 10/07/2017



16. CONTATOS

Diretoria Técnica de Extensão:

3107-0325 / 3107 0327 dtedex@gmail.com

Secretaria do Decanato de Extensão:

3107-0311

Brasília, 09 maio de 2017.
Olgamir Amancia Ferreira
Decana de Extensão

Documentos anexos a este Edital

Anexo I - Inscrição de Propostas ao Edital N. 01 PIBEX/2017

Anexo II - Critérios para Avaliação e Classificação de Propostas ao Edital N. 01 PIBEX/2017

Anexo III - Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital N.01 PIBEX/2017